

## Estado do Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Parelhas Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



### **REQUERIMENTO**

N° 122/2022 EMENTA:

A	<b>DESPACHO</b> APROVADO POR UNANIMIDADE						
ENCAMINHAD	ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA						
Parelhas,	de MaiO	de	0000				
	A):						
0	PRESIDENTE						

EXMO. SR. PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS -RN.

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado oficio e copia deste requerimento, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **Dr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA,** para que o mesmo, encaminhe para esta casa legislativa, baseado no art. 46, § 1º da Lei Orgânica Municipal, um Projeto de Lei, regulamentando os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, em conformidade com a redação da Emenda Constitucional nº 120 de 2022, , aprovada pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados, conforme documentação em anexo.

"Art. 46 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

 I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração"

Lido no Expediente em 1 2 MÁIO 2022 1° Sec.

Ofício N° 444 Data 1 2 MÁIO 2022 Func.



# Estado do Rio Grande do Norte Câmara Municipal de Parelhas Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



R	E	Q	U	E	R		V	1	E	N	J	T	0	
---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	--

N°

**EMENTA:** 

ENCAMINHA	APROVADO P NO AO SETOR COMPETENTE	CHO OR UNANIMIDADE <del>PJ ADOTĄR PROVIDÊNCIA</del>
Parelhas,	de	de
	PRESI	DENTE

#### JUSTIFICATIVA

O projeto ao ser encaminhado pelo Poder Executivo, a esta casa legislativa, terá o condão de prevê a regulamentação do piso salarial profissional da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate as Endemias (ACE), uma vez que foi aprovada pelo Senado Federal e Câmara dos Deputados, a Emenda Constitucional nº 120, com a seguinte redação: Acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Desta forma, e na certeza de contar com a aprovação deste requerimento pelos nobres colegas e do bom senso e visão do Exmº. Sr. Prefeito municipal, reitero os meus votos e estima e apreço.

Sala das sessões, 12 de maio de 2022.

ELLINGTON ARAUJO SILVA

Vereador do MDB

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Vereadora DO MDB

MESSIAS MEDEIROS

Vereador do PT

Lido no Expedi	ente em 12	MAIU	2022	1° Sec.
Ofício N°	Data	/	/	Func.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS VEREADOR HÉLIO CLÓVIS DE MEDEIROS



RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O **REQUERIMENTO Nº 122/2022** – DE AUTORIA DO VEREADOR **WELLINGTON ARAÚJO SILVA – MDB.** 

## EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO	X		
MESSIAS MEDEIROS	X		
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	_	_	
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	X		
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	$\times$		
ILDÉCIO DE OLIVEIRA	$\times$		
JOSIVAN ALVES PEREIRA	X		
ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA	X		
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	X		
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	X		
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA			

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

12 MAIO 2022